

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO Nº 731/2023

Ipixuna do Pará (PA), 12 de dezembro de 2023.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente, solicitamos da Comissão de Licitações e Contratos, a abertura de processo de aditivo visando a prorrogação da vigência do contrato nº 20220489, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-013, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Software, visando a Gestão e Operacionalização de Processos Administrativos e Protocolos Eletrônicos, da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, por mais 12 meses, considerando a continuidade dos serviços contemplados no devido contrato, que são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE SOFTWARE- GESTÃO E OPERACION. DE ATOS AD UNIDADE M. E PROTOCOLOS ELETRÔNICOS	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00

Segue em anexo:

Aceite da Contratada,

Certidões de Regularidade Fiscal,

Declaração de Previsão Orçamentária e Financeira.

Atenciosamente;


CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETTO
Secretário Municipal de Administração e Recursos humanos
Decreto nº 001/2021

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20220489

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.268.011/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ARTE MES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e do outro lado INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 29.856.088/0001-20, com sede na R JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA, Nº 26, CENTRO, Piquet Carneiro -CE, CEP 63605-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA, residente na Rua João Hipólito, nº 27 - Altos, Centro, Pacoti-CE, portador do(a) CPF 022.705.663-94, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLOS ELETRÔNICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026914	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃO E OPERACION. DE ATOS AD M. E PROTOCOLOS ELETRÔNICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLOS ELETRÔNICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA, PARAMETRIZAÇÃO, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS, VISITA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.	UNIDADE	6,00	6.800,000	40.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	40.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

FRANCISCO JUCELIO
MOURA
SOUSA:02270566394

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JUCELIO MOURA
SOUSA:02270566394
Dados: 2022.07.12 11:44:06
-03'00'

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463
249
Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 6.800,00, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada,

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:6324146
3249
Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249

FRANCISCO
JUCELIO MOURA
SOUSA:022705663

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JUCELIO
MOURA
SOUSA:02270566394
Dados: 2022.07.12 11:45:05
-03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 40.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 12 de julho de 2022.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249 Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84

FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA:02270566394 Assinado de forma digital por FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA:02270566394
Dados: 2022.07.12 11:45:30 -03'00'
INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ 29.856.088/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220489

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-84, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, representado por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.856.088/0001-20, com sede na R JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA, Nº 26, CENTRO, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, representada por FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0301.041221002.2.003 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração e ,
Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Contrato nº 20220489, oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação nº 6/2022-013, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLOS ELETRÔNICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, o devido aditivo pauta-se na necessidade de prorrogar o prazo de vigência do supracitado contrato, pois este tem seu prazo encerrado no dia 31 de dezembro de 2022, devendo assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, haja vista que o devido objeto trata-se de locação de software que visa a gestão e controle operacional de processos administrativos, sendo de extrema importância para a continuidade dos serviços realizados na Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. No que diz respeito à fundamentação legal, a Lei nº 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas as situações elencadas no art. 57, inciso IV, que se enquadram ao caso em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2023. A Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Dezembro de 2022

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA:02270566394
Assinado de forma digital por FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA:02270566394
Dados: 2022.12.30 15:30:39 -03'00'

INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ 29.856.088/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE ANUÊNCIA

A IntGest – Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.856.088/0001-20, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A – Altos – Centro – CEP.: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jucélio Moura Sousa, portador do CPF/MF sob o nº 022.705.663-94, comunicar o interesse na prorrogação do contrato nº 20220489, junto à Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

Piquet Carneiro/CE, 07 de Dezembro de 2023.

IntGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda
CNPJ/MF.: 29.856.088/0001-20
Francisco Jucélio Moura Sousa
Sócio-Administrador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 339-045-777
PÁGINA: 1 DE 2



ASSINATURAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA

Em 07/12/2023, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o QRcode ou acessando o site
<https://assinatura.inigest.com.br/autenticar/>
informando o código: 339-045-777

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 339-045-777
PÁGINA: 2 DE 2



AUTORIZAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em resposta ao despacho feito pela Comissão de Licitações e Contratos, e na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a realização de processo de aditivo objetivando a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ao contrato nº 20220489, por mais doze meses, oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação nº 6/2022-013, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLOS ELETRÔNICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Ipixuna do Pará/PA, 20 de dezembro de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249 Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL